

Lei nº 38/64

AutORIZA AQUISIÇÃO DE CASA PARA JUIZ

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir uma casa e proceder na mesma os reparos e limpezas necessários, que servirá para residência do juiz de direito da Comarca.

Art. 2º - Para fazer face as despesas previstas do artigo primeiro fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr. \$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) podendo para dito fim lançar meios no pessoal excessivo de arrecadação ou no cancelamento de verbas não aplicadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 31 de Dezembro de 1961

Ass) Nelson Freixo Pinheiro

Presidente.